



HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RADIOAMADOR

Na segunda-feira, dia 2 de março, a LABRE, representada pelo seu Presidente do CD, Gustavo - PT2ADM, e pelo Diretor Executivo, Orlando - PT2OP, reuniu-se com o Gerente de Certificação e Numeração da Anatel, Sr. Marcos, para nova rodada de negociações sobre a homologação de equipamentos, processo que vem sendo discutido há bom tempo.

O Sr. Marcos esclareceu definitivamente que em conformidade com o §2º do art. 162 da Lei 9472/97 - **"É vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofrequência sem certificação expedida ou aceita pela Agência", inclusive para os aparelhos do serviço de radioamador.**

Disse, ainda, que **a homologação dos equipamentos é pessoal e intransferível e que o fato de um equipamento ter sido homologado por um radioamador não estende esse direito a outros radioamadores.**

Entretanto, **a LABRE, como representante oficial dos radioamadores, poderá fazer a homologação em seu nome e, nesse caso, a homologação poderá ser utilizada "por seus associados"**. Para isso a LABRE deverá fornecer o selo padronizado da Anatel para que seja afixado nos equipamentos homologados e disponibilizar para a Anatel a relação nominal dos favorecidos para efeitos de validação e fiscalização.

Se usuário perder a situação de associado também perderá o direito de usufruir da homologação feita pela LABRE e ao uso do selo. Caso venda seu equipamento a outro radioamador esse novo proprietário não terá direito automático ao uso do selo no aparelho, devendo solicitar a LABRE a emissão de novo selo em seu nome.

O uso irregular do selo de homologação por não associado ou ex-associado da LABRE configurará "falsidade ideológica", não sendo considerado homologado o equipamento e sujeitando o usuário às penalidades previstas.

A LABRE já está tomando as providências necessárias à homologação de equipamentos em seu nome e em breve serão divulgados os procedimentos para que os associados se beneficiem.

Dada a necessidade de rigoroso controle na distribuição dos selos e da condição de associado regular da LABRE (a ser mantida à disposição da Anatel), as Estaduais, para que possam transferir aos seus associados o direito de valerem-se das homologações feitas pela LABRE, deverão, obrigatoriamente, adotar o software de gerenciamento (SAA) especialmente desenvolvido para a Liga.

Atualmente utiliza-se desse software (adotado conforme decisão do Conselho Diretor na reunião de outubro/2013 (em Brasília) a LABRE-SP e a LABRE-DF, esta última em fase final de implementação.